



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 79/2021

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE
USO AMBULATORIAL DA UNIDADE BASICA DE
SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de uso ambulatorial, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.139/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	19/11/2021	09:00

1 - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso ambulatorial para Unidade Básica de Saúde do Município conforme relação no anexo III.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, devendo as páginas serem rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

Observação 1: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

Observação 2: A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

d- Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

5.1.2 – A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o medicamento/material cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

5.2. Prazo:

O objeto deverá ser entregue no Município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em **até 10(dez) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

d) - **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE/AE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial**, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

e) - **Licença de Funcionamento/Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor;**

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

7.1.6 Os documentos constantes do item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1- Os medicamentos/materiais deverão ser entregues/disponibilizados pela empresa vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, na **Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1178, sede do Município de André da Rocha/RS**, em horário de expediente, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada via por e-mail.

10.2 – As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

10.3 – Não serão aceitos medicamentos/materiais com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, por ocasião de sua entrega.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega de medicamentos/materiais em desconformidade com o exigido no presente Edital.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2020:

0801 2028-Manutenção das Atividades da Secretaria
339030360000 Material Hospitalar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

0801 2009-Assistencia Medica e Odontológica
339030360000-Material Ambulatorial e Hospitalar

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do município de André da Rocha, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha/RS 04 de novembro de 2021.

SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e
aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico

1988
ANDRÉ DA ROCHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I – PREGÃO N 39/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Subitem 5.1 do edital:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Prazo de entrega: em até 5 dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 39/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

12-05 1988
Assinatura
Nome:
CPF: _____
ANDRÉ DA ROCHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II – PREGÃO Nº 39/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 39/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO III – PREGÃO Nº 39/2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ACIDO, ACÉTICO, SOLUÇÃO 2%, FRASCO 1000ML	L	10
2	ADESIVO, PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS, CAIXA 100 UNIDADES	CX	5
3	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES, FRASCOS 1L	L	50
4	AGULHA, 20X0,55 CAIXAS 100 UNIDADES	CX	20
5	AGULHA, 13 X 4,5 CAIXAS COM 100UNIDADE	CX	10
6	AGULHA, 25 X 7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
7	AGULHA, 25 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
8	AGULHA, 30 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
9	AGULHA, 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
10	ALCOOL, 70%, FRASCO 1 LITRO	FR	200
11	ALMOTOLIA, 250 ML - TRANSPARENTE	FR	30
12	APARELHO, DE PRESSÃO, COM ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO	UN	10
13	APARELHO, DE TRICOTOMIA DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	30
14	ATADURA CREPOM, 10CMX1,8M, 13 FIOS, PTC COM 12 UNIDADES	PAC	100
15	ATADURA CREPOM, 15CMX1,8M, 13 FIOS, PCT COM 12 UNIDADES	PAC	100
16	ATADURA CREPOM, 6CMX1,8M, 13 FIOS, PCT COM 12 UNIDADES	PAC	100
17	ATADURA ELASTICA, 10 CMX2,2M, PCT COM 12 UNIDADES	PAC	100
18	ATADURA ELASTICA, 15 CMX2,2M, PCT COM 12 UNIDADES	PAC	100
19	AVENTAL, PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - COM MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	100
20	BATERIA, DE LITIO - 3V , CR2032	UN	100
21	BATERIA, DE LITIO - 1,5V, LR41	UN	100
22	BOBINA, DE PLASTICO - PICOTADA 5L 27X42 CM EM PEAD REFORÇADO	UN	5
23	BOLSA COLETORA DE URINA, CAPACIDADE 500ML	UN	50
24	BOTA, ORTOPEDICA - IMOBILIZADOR BILATERAL INFANTIL TAMANHO G	UN	5
25	BOTA, ORTOPEDICA - IMOBILIZADOR BILATERAL ADULTO TAMANHO M	UN	5
26	CAIXA, PARA PERFURO CORTANTES - CAPACIDADE 13LITROS, PLÁSTICO RÍGIDO	UN	70
27	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH, Nº 18	UN	50
28	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH, Nº 20	UN	200
29	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH, Nº 22	UN	500
30	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH, Nº16	UN	50
31	CATETER FLEXIVEL - ABOCATH, Nº24	UN	500
32	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	UN	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

33	CATETER, URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL - Nº 12	UN	300
34	CATETER, URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL - Nº 14	UN	50
35	CATETER, URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL - Nº 16	UN	50
36	CATETER, URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL - Nº 8	UN	50
37	CATETER, URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL - Nº 10	UN	50
38	CATETER, URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL - Nº18	UN	50
39	CLAMP, UMBILICAL - UNIDADE	UN	50
40	CLOREXIDINA, 2%, FRASCO 1000ML	L	30
41	COMPRESSA, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	200
42	COMPRESSA, CIRURGICA - 45X50CM, COM 4 CAMADAS COM CADARÇOS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	200
43	COMPRESSA DE GASE, COM EMULSÃO DE PETROLATUM - TAMANHO 7,6 X 20,3 CM	UN	200
44	COMPRESSA DE GASE, COM EMULSÃO DE PETROLATUM - TAMANHO 7,6 X 7,6 CM	UN	200
45	COMPRESSA DE GASE, ESTÉRIL, 100% VISCOSE - PACOTES COM 10UN, TAMANHO 7,5 X 7,5CM	UN	200
46	CURATIVO ADESIVO, REDONDO INFANTIL - 2,5MM, CAIXA 500UN	CX	10
47	CURATIVO ADESIVO, TRANSPARENTE - 7,5X2 CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30
48	DETERGENTE, ENZIMATICO - FRASCO 1L	FR	20
49	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), Nº27	UN	100
50	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), Nº 19	UN	200
51	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), Nº 21	UN	200
52	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), Nº 23	UN	200
53	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), Nº 25	UN	100
54	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, DESCARTÁVEL, PACOTE 50 UNIDADES	PAC	10
55	ENVELOPE, AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO E AUTOCLAVE - 150MMX250MM CAIXA COM 100 UN	CX	100
56	EQUIPO, DE NUTRIÇÃO ENTERAL - ESTÉRIL	UN	1000
57	EQUIPO MACROGOTAS, COM RESPIRO E INJETOR LATERAL	UN	1000
58	ESCOVA, CERVICAL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	500
59	ESCOVA DE CLOREXEDINA, 2%, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	200
60	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, TRANSPARENTE	UN	100
61	ESPARADRAPO, 2,5 CM X 4,5M, TRANSPARENTE	UN	100
62	ESPARADRAPO, 5CMX4,5M, TRANSPARENTE	UN	100
63	ESPATULA, DE AYRE - DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300
64	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G	UN	200
65	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO M	UN	400
66	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO P	UN	200
67	EXTENSOR DUAS VIAS	UN	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

68	FACE SHIELD, MEDIDA: 18X19X20,5 CM (CXLXA) VISEIRA: 33X20,5 CM (CXL) TAMANHO AJUSTÁVEL (ELÁSTICO COM FUROS PARA AJUSTE) MATERIAL VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE E ARCO EM PP (POLIPROPILENO)	UN	200
69	FILME TRANSPARENTE, TAMANHO 10CM X 10M	UN	10
70	FIO DE SUTURA NYLON, Nº 2 AGULHADO, CAIXA 24UN	CX	12
71	FIO DE SUTURA NYLON, Nº 3 AGULHADO, CAIXA 24UN	CX	12
72	FIO DE SUTURA NYLON, Nº 4 AGULHADO, CAIXA 24UN	CX	12
73	FIO DE SUTURA NYLON, Nº 5 AGULHADO, CAIXA 24UN	CX	12
74	FIO DE SUTURA NYLON, Nº 6 AGULHADO, CAIXA 24UN	CX	12
75	FIO GUIA PARA INTUBACAO, ADULTO COM BOTÃO DE REGULAGEM (MANDRIL)	UN	20
76	FIO GUIA PARA INTUBACAO, INFANTIL COM BOTÃO DE REGULAGEM (MANDRIL)	UN	20
77	FITA ADESIVA, PARA AUTOCLAVE - 19MMX30M	UN	30
78	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 300ML	UN	500
79	GARROTE PARA FLEBOTOMIA, ADULTO COM TRAVA	UN	10
80	GEL CLINICO CONDUTOR, BAG 5 LITROS	UN	10
81	GEL ESTÉRIL - HIDROGEL, 30G	FR	30
82	GEL, ESTÉRIL AMORFO COM ALGINATO (HIDROGEL COM ALGINATO) - 80G	FR	20
83	HASTE, FLEXIVEL - CAIXA 75 UNIDADES	CX	10
84	ODOPOVIDONA, 10%, FRASCOS 1000ML	FR	5
85	KIT, APARELHO DE HGT - MARCA: ON CALL PLUS	KIT	20
86	LAMINA DE BISTURI, Nº 11, CAIXA 100UN	CX	15
87	LAMINA DE BISTURI, Nº 15, CAIXA 100UN	CX	15
88	LAMINA, MICROSCÓPICA PARA CITOLOGIA - CAIXA COM 100UN	CX	12
89	LANTERNA, OPTICA - TIPO LAPISEIRA	PC	5
90	LENÇOL, DE TNT BRANCO DESCARTÁVEL PARA MACA - TAMANHO DE 210CMX90CM, PACOTES COM 10 UNIDADES	PAC	150
91	LUGOL, (IODO INORGÂNICO) - 5%, FRASCO 30ML	FR	12
92	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL, TAMANHO Nº 6,5, PAR	PAR	200
93	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL, TAMANHO Nº 7,5, PAR	PAR	200
94	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL, TAMANHO Nº 8, PAR	PAR	200
95	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL, TAMANHO Nº 7, PAR	PAR	200
96	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200
97	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
98	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200
99	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200
100	MANITOL, 20% - FRASCO DE 250ML	FR	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

101	MANTA, TÉRMICA ALUMINIZADA - TAMANHO 2,10 X 1,40	UN	20
102	MASCARA, N95 PFF2	UN	1000
103	MASCARA DESCARTAVEL, CIRURGICA - COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500
104	MASCARA, INFANTIL, DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UN	20
105	MASCARA, ADULTO, DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UN	20
106	MICROPORE, TAMANHO 2,5 CM X 10 M	UN	100
107	MICROPORE, TAMANHO 5CM X10M	UN	100
108	NEBULIZADOR COMPLETO, COM MÁSCARA ADULTA E INFANTIL	UN	20
109	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACRÍLICO, TRANSPARENTE	UN	50
110	OTOSCÓPIO, COM LANTERNA E 20 ESPÉCULOS AURICULARES	UN	5
111	OXIMETRO DE DEDO, DE PULSO PARA DEDO ADULTO	UN	10
112	OXIMETRO DE DEDO, DE PULSO PARA DEDO INFANTIL	UN	10
113	PELICULA, DE SILICONE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - 7,5 X 7,5 CM	UN	20
114	PILHA AA	UN	100
115	PILHAS AAA	UN	100
116	PILHA, D	UN	100
117	PINÇA, DE ADSON COM SERRILHA - TAMANHO 18CM	UN	10
118	PINÇA, HALSETED MOSQUITO - CURVA TAMANHO 12CM	UN	10
119	PLACA, DE ALGINATO DE CÁLCIO - TAMANHO 10 X10 CM	UN	100
120	PORTA, AGULHA MAYO HEGAR - Nº 3	UN	10
121	PROTETOR OCULAR, ADULTO, CAIXA 10 UNIDADES	CX	10
122	PROTETOR OCULAR, INFANTIL, CAIXA 10 UNIDADES	CX	10
123	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 10 ML, SEM AGULHA	UN	5000
124	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 1ML, COM AGULHA	UN	5000
125	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 3 ML, SEM AGULHA	UN	10000
126	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 5 ML, SEM AGULHA	UN	10000
127	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 20 ML, SEM AGULHA	UN	2000
128	SOLUCAO, ANTIBACTERIANA DE POLIHEXANIDA PHB - 350ML	FR	20
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SISTEMA FECHADO 0,9 % 500ML	FR	200
130	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SISTEMA FECHADO 0,9% 1000ML	FR	200
131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SISTEMA FECHADO 0,9% 250 ML	FR	1000
132	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SISTEMA FECHADO 0,9%. 100ML	FR	1000
133	SOLUCAO, GLICOFISIOLÓGICA - 1000 ML, SISTEMA FECHADO	FR	50
134	SOLUCAO, GLICOFISIOLÓGICA - 500ML SISTEMA FECHADO	FR	100
135	SOLUCAO, GLICOSE 5% - 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	100
136	SOLUCAO, RINGER C/LACTATO - 500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	50
137	SONDA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UN	50
138	SONDA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	UN	50
139	SONDA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UN	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

140	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 7,5	UN	50
141	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 10	UN	50
142	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 12	UN	50
143	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 14	UN	50
144	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 16	UN	50
145	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 18	UN	50
146	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 3,5	UN	50
147	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 4	UN	50
148	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 5	UN	50
149	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 6	UN	50
150	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 7	UN	50
151	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 8	UN	50
152	SONDA FOLEY, DUAS VIAS Nº 8	UN	50
153	SONDA FOLEY, DUAS VIAS Nº 16	UN	50
154	SONDA FOLEY, DUAS VIAS Nº 18	UN	50
155	SONDA FOLEY, DUAS VIAS Nº 20	UN	50
156	SONDA FOLEY, TRÊS VIAS Nº 16	UN	50
157	SONDA FOLEY, TRÊS VIAS Nº 18	UN	50
158	SONDA FOLEY, TRÊS VIAS Nº 20	UN	50
159	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA, TAMANHO 53X8CM	UN	15
160	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA, TAMANHO 63X9 CM	UN	15
161	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA, TAMANHO 30X8CM	UN	15
162	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE EVA, TAMANHO 86,5X10CM	UN	15
163	TALA, METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO - COM ESPUMA E ALUMÍNIO 18CM, EMBALAGEM 12 UNIDADES	UN	10
164	TERMOMETRO, DIGITAL	UN	30
165	TINTURA DE BENJOIN, 20%, FRASCO 1000ML	FR	10
166	TIPOIA, ORTOPEDICA - BILATERAL/ ADULTO	UN	5
167	TIPOIA, ORTOPEDICA - BILATERAL/ INFANTIL	UN	5
168	TOUCA, DESCARTAVEL - PACOTE 100UNIDADES	PAC	200
169	BOTA, ORTOPEDICA - IMOBILIZADOR BILATERAL INFANTIL TAMANHO M	UN	5
170	BOTA, ORTOPEDICA - IMOBILIZADOR BILATERAL ADULTO TAMANHO M	UN	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO IV – PREGÃO Nº 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de 2021 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º39/2021, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de medicamentos, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **medicamentos e materiais de uso ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

Item:	Quant. Máx	Unid.:	Descrição:	Unitário:	Total (Max.):

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos/materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2021:

0801 2028- Manutenção das Atividades da Secretaria

339030360000-Material Hospitalar

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os medicamentos/materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 39/2021 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos/materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 10(dez) dias úteis do recebimento da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5.2 – Encaminhar juntamente aos medicamentos/materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 – Quando tratar da entrega de medicamentos/materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do medicamento/materiais a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 39/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

6.1 - Promover a fiscalização dos medicamentos/materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 39/2021 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

8.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

8.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

8.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 39/2021, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

André da Rocha (RS), de de 2021

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta minuta de Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico